

**EDITAL Nº 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela PROGRAD, COPESE e REITORIA, que estarão abertas as inscrições do **Concurso Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023** para o preenchimento de vagas do curso de graduação em Educação do Campo (Licenciatura): Habilitação em Artes Visuais e Música, oferecidas pela UFT para o **Campus de Arraias**, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou que tenham obtido certificado de conclusão no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA VALIDADE**

1.1. O **Concurso Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023** selecionará candidatos cujo ingresso será somente para o **1º semestre letivo de 2023**.

1.2. As datas previstas para a execução das atividades deste concurso seletivo estão dispostas no cronograma do QUADRO I abaixo:

<b>QUADRO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	
<b>2022 – AGOSTO</b>	
Dia 25	Publicação do Edital de Abertura ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> )
Dia 29	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através de <i>link</i> específico no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> ( <i>início: 9h / término: 17h</i> )
Dia 31	Divulgação da resposta aos recursos contra o edital de abertura (impugnação) – <i>17h</i> ( <i>conforme item 14</i> )
<b>2022 – SETEMBRO</b>	
<b>Dia 01</b>	<b>Início das Inscrições - a partir das 9h</b> ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> )
Do dia 01 ao dia 09	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição ( <i>início: 9h / término: 17h</i> ). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
Dia 13	Divulgação do <b>Resultado Provisório</b> das solicitações de isenção da taxa de inscrição ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> – <i>17h</i> ).
Dia 14	Prazo para interposição de <b>recursos contra</b> o indeferimento da solicitação de <b>isenção</b> da taxa de inscrição ( <i>início: 9h / término: 17h</i> ). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
Dia 16	<b>Respostas aos recursos contra o indeferimento</b> da solicitação de isenção da taxa de inscrição ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> – <i>17h</i> ).
	Publicação do <b>Resultado Definitivo</b> das solicitações de isenção ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> – <i>17h</i> ).
<b>Dia 19</b>	<b>Término das inscrições – às 17h</b>
<b>Dia 20</b>	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>
	<b>Último dia para anexar os documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial – até as 17h.</b> ( <i>conforme item 6</i> )



Dia 23	Divulgação da relação preliminar das inscrições confirmadas – 17h
	Divulgação da relação preliminar às solicitações de Atendimento Especial – 17h (conforme item 6)
Dia 26	Prazo para <b>interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas</b> e contra o <b>indeferimento da solicitação de atendimento especial</b> - (início: 9h / término: 17h) (www.copese.uft.edu.br)
Dia 28	<b>Divulgação da Homologação das Inscrições – 17h</b> (www.copese.uft.edu.br)
	Divulgação da <b>resposta aos recursos</b> contra o indeferimento da solicitação de Atendimento Especial – 17h (conforme item 6)
<b>2022 – OUTUBRO</b>	
Dia 07	<b>Divulgação dos Locais de Provas – 17h (data provável)</b>
	Divulgação da Concorrência – 17h
<b>Dia 23</b>	<b>Aplicação da Prova de Conhecimentos e da Prova de Redação (conforme Quadro III do subitem 8.8)</b>
Dia 24	<b>Publicação das provas e dos gabaritos provisórios – 17h</b> (www.copese.uft.edu.br)
Dia 26	Prazo para interposição de <b>recursos</b> contra as questões e gabarito provisório da prova de conhecimentos - Horário: das 9h às 17h, (www.copese.uft.edu.br)
<b>2022 – NOVEMBRO</b>	
Dia 07	Divulgação da resposta aos recursos contra as questões e gabarito provisório da prova de conhecimentos – 17h (data provável)
	Divulgação dos gabaritos definitivos – 17h (data provável)
<b>2022 – DEZEMBRO</b>	
<b>Dia 09</b>	<b>Publicação do Resultado Final – 17h (data provável)</b>
	Divulgação do desempenho individual – 17h (data provável)
<b>2023 – JANEIRO</b>	
Dias 23, 24 e 25	Matrículas em 1ª Chamada (data provável)
Dia 27	Publicação da 2ª Chamada (data provável)
Dias 30 e 31	Matrículas em 2ª Chamada (data provável)
<b>2023 – FEVEREIRO</b>	
Dia 03	Publicação da 3ª Chamada (data provável)
Dias 07 e 08	Matrículas em 3ª Chamada (data provável)
Dia 10	Publicação da 4ª Chamada (data provável)
Dias 14 e 15	Matrículas em 4ª Chamada (data provável)
Dia 24	Publicação da 5ª Chamada (data provável)
Dias 27 e 28	Matrículas em 5ª Chamada (data provável)

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**, distribuídas nas seguintes modalidades de concorrência – **Reserva Legal de Vagas, Ações Afirmativas da UFT e Ampla Concorrência (AC)** – conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital.

### 2.2. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – *Aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016*

2.2.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, **50%** (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFT, ofertadas neste concurso seletivo, serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes **grupos de inscritos**, conforme a Portaria Normativa nº 09/17, de 05 de maio de 2017:

- I. **GRUPO L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- II. **GRUPO L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- III. **GRUPO L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- IV. **GRUPO L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- V. **GRUPO L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VI. **GRUPO L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VII. **GRUPO L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VIII. **GRUPO L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



### 2.2.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

2.2.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- I. **concurso seletivo:** o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;
- II. **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do concurso seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- III. **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV. **morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V. **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.2.5.2 (inciso I) deste edital.
- VI. **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.2.5.2 (e seus incisos) deste edital.

### 2.2.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

2.2.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

2.2.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

2.2.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 2.2.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

2.2.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do concurso seletivo **Vestibular Educação do Campo 2023** e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

## 2.2.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10)

2.2.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 ou L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do subitem 2.2.2 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*.

2.2.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo**, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.
- III. **estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:** a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; **e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2.2.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de concorrência reservada, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e descrita no item 2 (e seus subitens) deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em seu formulário de inscrição neste concurso seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste edital, divulgados em [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

2.2.5.4. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

2.2.5.5. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de auto declaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de concorrência reservada. **Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;**



2.2.5.6. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no **item 13** (e seus subitens) deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

2.2.5.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2.5.8. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular Educação do Campo 2023 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

### **2.3. DA RESERVA DE VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

2.3.1. Das vagas oferecidas em cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena (GRUPO A1) e 5% para quilombolas (GRUPO A2).

2.3.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

2.3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena e quilombola deverá efetuar sua inscrição, conforme o item 3 (e seus subitens) deste Edital, selecionar esta opção no momento da inscrição e preencher o questionário sociocultural.

2.3.4. Ao selecionar o sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola, o candidato automaticamente estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

2.3.5. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que efetuar **mais de uma inscrição (mesmo se uma delas for paga)**, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão automaticamente canceladas e não haverá devolução de pagamento.

2.3.6. A **confirmação** da inscrição do candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola será realizada somente após o término do período de inscrição.

2.3.7. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular Educação do Campo 2023 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

## 2.4. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

2.4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a Nota Final (NF) obtida pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, A1, A2 e AC).

2.4.1.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

2.4.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

- a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- c) **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L5 ⇒ L13 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- d) **L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- g) **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L13 ⇒ L5 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**



- h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L14 ⇒ L6 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- i) **A1** – Candidatos **indígenas** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

**A1 ⇒ A2 ⇒ AC**

- j) **A2** – Candidatos de origem **quilombola** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

**A2 ⇒ A1 ⇒ AC**

- k) **AC** – Ampla Concorrência:

**AC ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\***

2.4.2.1. Em “**(A1 ou A2)\***” terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 11.3.4 deste edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário, desde dados pessoais, cidade de realização de prova, língua estrangeira e modalidade de concorrência.

**3.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);**

3.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, corretamente, o Formulário de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, disponíveis no endereço eletrônico [www.copes.e.uft.edu.br](http://www.copes.e.uft.edu.br), com todos os dados solicitados; confirmar inscrição; imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento do boleto bancário até o prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.3.1. A **opção por curso** deverá ser efetivada, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, através da marcação do **código específico do curso**, conforme Anexo I deste edital.

3.4. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso durante todo o período de inscrição.

3.5. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (atenção especial aos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida).

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Ao se inscrever, o candidato declara serem verdadeiras as informações prestadas no formulário de inscrição, dispondo a COPESE/UFT do direito de excluir do concurso seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.



3.8. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9. **Não** serão aceitos como comprovante de pagamento: depósito em conta-corrente, transferência, pagamento via PIX, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.10. A inscrição do candidato está diretamente vinculada ao boleto bancário gerado (através do código de barra e do número do código de barra), e qualquer pagamento realizado de forma diferente do **pagamento efetivo do boleto bancário gerado** implicará a **não** efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

3.11. A COPESE/UFT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. As inscrições somente serão homologadas, após a confirmação (enviada pelo Banco) de pagamento do boleto bancário e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3.13. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo e da forma de pagamento estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a **não** efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

3.14. O candidato que efetuar o pagamento de **mais de uma inscrição** e/ou efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesmo boleto bancário)**, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, **não haverá devolução de pagamento** e não serão atendidas solicitações de alteração língua estrangeira, grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

3.14.1. O candidato com o pedido de isenção **deferido** que realizar mais de uma inscrição (mesmo se uma delas for paga), terá confirmada **somente** a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não serão atendidas solicitações de alteração de língua estrangeira, grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência e não haverá devolução de pagamento.

3.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.16. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico e não haverá devolução de pagamento.

3.16.1. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado/processado após o prazo estabelecido neste Edital.

3.17. **Após a efetivação do pagamento do boleto bancário** – para os candidatos pagantes – **ou após o término do período de inscrição** – para os candidatos isentos – não haverá alteração de cidade de realização de prova, sistema de vagas, modalidade de concorrência, grupo de inscrito, nem de opção de língua estrangeira, e não haverá devolução de pagamento.



3.18. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme as Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, **automaticamente estarão indicando a escolaridade na rede pública** que deverá ser comprovada no ato da matrícula (ou quando convocado), com apresentação de histórico escolar, por aqueles que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares; ou mediante certificados, por aqueles que concluíram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nos termos descritos no subitem 2.2.4 (e seus subitens) deste edital.

3.19. Os candidatos egressos de escola pública que optarem por um dos grupos de inscrição para aqueles com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* deverão apresentar, ainda, a documentação comprobatória exigida no subitem 13.24.2 (e seus subitens) no ato da matrícula e/ou quando convocado.

3.20. Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar declaração no ato da matrícula (ou quando convocado) e serão submetidos a verificação por comissão de heteroidentificação.

3.21. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no concurso seletivo, uma única opção de curso e de modalidade de concorrência, **em hipótese alguma será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência.**

### **3.22 DA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

3.22.1. Em observância ao Decreto nº 8.727/2016, o candidato que desejar **incluir o nome social em sua inscrição**, deverá anexar ao formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF: o **Anexo IV deste edital (Requerimento de Inclusão de Nome Social - preenchido e assinado)** e cópias simples do CPF e RG, somente durante o período das inscrições.

### **3.23. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.23.1. A COPESE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas**. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. **Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas** no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.23.2. A COPESE/UFT publicará também, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a **Homologação das Inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas e contra a qual **não** caberá recurso.

3.23.2.1. Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja realizado no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital e confirmado pelo Banco ou cuja solicitação de isenção tenha sido deferida.

3.23.3. O candidato com isenção **deferida** deverá realizar sua inscrição no concurso seletivo Vestibular Educação do Campo 2023, **ignorar o boleto bancário** (caso seja gerado) e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

3.23.4. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.



3.23.5. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Terá direito à isenção total da taxa de inscrição do **Vestibular Educação do Campo 2023** o candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

4.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), informando o Número de Identificação Social (NIS) **em seu nome**.

4.3. A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita, ainda, à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

4.4. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e conseqüentemente pela COPESE/UFT.

4.5. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento *on-line* do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

4.6. Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Concurso Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023 (conforme item 3 e seus subitens deste edital). **Atenção: A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema *on-line* de isenção, NÃO substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição (propriamente dita) no concurso seletivo Vestibular Educação do Campo 2023.**

4.7. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

4.8. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

4.9. O resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.10. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular Educação do Campo 2023 e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.11. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição no concurso seletivo Vestibular Educação do Campo 2023, **ignorar o boleto bancário gerado** (caso seja gerado) e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.



4.12. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** e não realizar sua inscrição no concurso seletivo Vestibular Educação do Campo 2023, não terá a inscrição homologada e consequentemente não participará do concurso seletivo.

4.13. **O candidato com o pedido de isenção deferido que realizar mais de uma inscrição** (mesmo se uma delas for paga), terá confirmada **somente** a última inscrição realizada (aquela com número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não haverá devolução de pagamento e não serão atendidas solicitações de alteração de dados da inscrição, tais como língua estrangeira, grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

4.14. Será indeferida a solicitação de isenção do candidato que:

- a) não comprovar ter direito à isenção (na forma e no prazo estabelecidos neste edital);
- b) fornecer informações falsas e/ou documentação incompleta, incompatível e/ou contraditória, ocultar informações que sejam solicitadas, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFT.

4.15. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá efetuar normalmente a inscrição no concurso seletivo Vestibular Educação do Campo 2023, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto neste edital.

#### **4.16 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS ISENÇÕES**

4.16.1. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, somente em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.16.2. Não serão aceitos recursos coletivos, enviados fora do prazo ou enviados por meio e formato distintos do definido no subitem 4.15.1 deste edital.

4.16.3. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste edital.

### **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.2. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas por meio da reserva de vagas à estudantes oriundos de escola pública (Reserva Legal de Vagas).

5.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.

5.4. O candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas a essa modalidade, **se classificado neste concurso seletivo**, poderá ser submetido à perícia médica promovida por comissão específica da UFT, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.



5.5. Os candidatos com deficiência aprovados, se e quando convocados para a perícia médica, deverão apresentar-se munidos de laudo médico original, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), emitido nos últimos 90 noventa dias para deficiências reversíveis, e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

5.6. A inobservância do disposto nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia (se e quando convocado) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e a eliminação do concurso seletivo.

5.7. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser matriculado para as vagas reservadas a deficientes.

5.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso seletivo e não será devolvido.

5.9. A condição de deficiente só será validada no período de matrícula e de entrega de documentos para a matrícula.

5.10. Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada por comissão específica da UFT, efetivar-se-á em definitivo a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

5.11. A comissão poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

5.12. Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que for oriundo de escola pública nos termos da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e tiver cumprido todas as exigências previstas no item 5 (e seus subitens) deste Edital e da modalidade de concorrência para o qual se inscreveu, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido; tenha se submetido à perícia médica (se e quando convocado), tenha comprovado os demais requisitos da respectiva modalidade de concorrência; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela comissão específica da UFT, constatando a deficiência.

**5.13. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará das demais modalidades de concorrência.**

5.14. O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste concurso seletivo.

5.15. Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 6 (e seus subitens) deste edital, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da COPESE.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.2. Somente serão **avaliadas** as solicitações de atendimento especial do candidato que anexar ao formulário de inscrição, **em arquivo único em formato PDF** – no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital – os seguintes documentos:

- a) O **Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado pelo candidato; e
- b) **Laudo médico, emitido nos últimos doze meses**, que justifique e especifique o atendimento especial solicitado.

6.3. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar** criança de até 6 meses de idade durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade no ato da inscrição (Atendimento Especial) e anexar ao formulário de inscrição, na forma do subitem anterior, o Anexo III deste edital (preenchido e assinado), acompanhado de cópia simples da **certidão de nascimento da criança**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.3.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data limite estabelecida no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra (com o respectivo CRM) que ateste a data provável do nascimento.

6.3.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

6.3.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

6.3.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.3.5. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4 O candidato que necessitar de **tempo adicional (1 hora)** para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição e anexar ao formulário de inscrição (na forma estabelecida no subitem 6.2 deste edital), o Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial - preenchido e assinado), acompanhado de **laudo e parecer contendo expressamente a necessidade de tempo adicional, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme prevê o § 2º do artigo 4 do Decreto nº 9.508/2018.**

6.5. O fornecimento do Anexo III e do laudo médico, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.6. O laudo médico e parecer e o Anexo III valerão somente para este concurso seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas **armado** deverá requer no ato da inscrição e anexar ao formulário de inscrição, na forma do subitem 6.2 deste edital, o Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial - preenchido e assinado) e **cópia simples do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte**, conforme definidos na referida lei.

6.7.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.8. O candidato que não anexar ao formulário de inscrição todos os documentos exigidos em conformidade com os subitens 6.2, 6.3, 6.3.1, 6.4 e 6.7 deste edital, mesmo que tenha declarado/solicitado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.9. Não serão aceitos documentos para solicitação de atendimentos especial enviados de forma diferente da estabelecida neste edital.

6.10. A relação com as respostas **preliminares** às solicitações de atendimento especial (deferidas e indeferidas) será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

6.11. Serão admitidos recursos contra a relação preliminar de que trata o subitem anterior, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, em *link* específico disponibilizado no *site* oficial da COPESE/UFT ([www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

6.12. A resposta aos recursos contra a relação preliminar de que trata o subitem 6.10 deste edital, bem como a relação com as respostas **definitivas** às solicitações de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

6.13. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 7. DAS PROVAS

7.1. As provas do concurso seletivo Vestibular Educação do Campo 2023 serão realizadas somente na cidade de **Arraias-TO**.

7.2. As provas do concurso seletivo Vestibular Educação do Campo 2023 serão realizadas em etapa única (dividida em dois turnos distintos, conforme Quadro III do subitem 8.8 deste edital) e abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no Anexo XIV deste Edital, seção intitulada **Conteúdo para as Provas/Objetos de Avaliação**.

7.3. As provas terão caráter **classificatório e eliminatório** e serão divididas em:

I. Prova de Conhecimentos;

II. Prova de Redação.



## 8. PROVA DE CONHECIMENTOS

8.1. A Prova de Conhecimentos será constituída de **76 questões** objetivas, no formato de múltipla escolha, sobre os conteúdos de Ensino Médio contidos no Anexo XIV deste edital – seção intitulada **Conteúdo para as Provas/Objetos de Avaliação** – e agrupadas em áreas de conhecimento, conforme Quadro II a seguir.

QUADRO II - ESTRUTURA DAS PROVAS		
Código da Área de Conhecimento	Área de Conhecimento	Total de Questões Por Área de Conhecimento
LCT	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	24
MAT	Matemática e suas Tecnologias	08
CHT	Ciências Humanas e suas Tecnologias	20
CNT	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	24
RED	Redação	-
<b>TOTAL</b>		<b>76</b>

8.2. Cada questão da prova de Conhecimentos terá o valor correspondente a **1 (um) ponto**, e terá o formato de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.3. As provas poderão ter formatos diferentes, mas serão iguais em conteúdo para todos os candidatos, exceto as de Língua Estrangeira.

8.4. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova de conhecimentos. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

8.5. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.6. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.6.1. Os eventuais prejuízos advindos de rasuras e/ou anotações indevidas feitas na Folha de Respostas (inclusive no verso), serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.7. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

8.8. A Prova de Conhecimento e sua aplicação serão realizadas em conformidade com o especificado no QUADRO III abaixo:

QUADRO III – APLICAÇÃO DAS PROVAS					
Data	Turno	Fechamento dos Portões	Horário de Início	Provas	Tempo de Provas
<b>23/10/2022</b>	<b>Matutino</b>	8h	8h10min	- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Matemática e suas Tecnologias - Redação	4 horas
<b>23/10/2022</b>	<b>Vespertino</b>	14h30min	14h40min	- Ciências Humanas e suas Tecnologias - Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4 horas



8.9. Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), na data estabelecida no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.10. A UFT reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

8.11. Não serão dadas por correio eletrônico e/ou por telefone informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

## **8.12. DOS PESOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

8.12.1. Para a classificação do candidato, serão atribuídos pesos às provas de cada uma das áreas do conhecimento avaliadas, em conformidade com o quadro de pesos disponível no Anexo II deste edital.

## **8.13. DOS RECURSOS**

8.13.1. Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, de 9h às 17h, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.13.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário, que será disponibilizado em *link* específico no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.13.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os subitens 8.13.1 e 8.13.2 deste edital, ou os que forem enviados por fax, aplicativos de mensagens, redes sociais, Correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos à problemas de impressão da prova.

8.13.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.13.5. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta das provas de conhecimentos.

8.13.6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.13.7. Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:

8.13.7.1. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.7.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.8. Recursos, cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.



8.13.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## 9. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de **caráter eliminatório e classificatório**, e deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, e será aplicada a todos os candidatos inscritos. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

9.2. Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

9.3. **A Folha de Texto Definitivo será o único documento válido para a correção da prova de Redação e será desidentificada pelo Aplicador de Prova, na presença do candidato, ao término das provas, momento da devolução da Folha de Texto.**

9.4. O candidato deverá assinar sua Folha de Texto (redação) exclusivamente em local específico destinado à esta finalidade (parte inferior da Folha de Texto).

9.5. Qualquer desenho, recado, número de inscrição, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto (redação), inclusive no verso, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto (redação) que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada, e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

9.6. Na Prova de Redação, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada com base nos seguintes critérios de adequação relacionados:

- a) **Competência 1:** Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- b) **Competência 2:** Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- c) **Competência 3:** Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- d) **Competência 4:** Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- e) **Competência 5:** Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.
- f) **Observação importante:** A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentado) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto, que não o proposto, ANULAM a redação.

9.7. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos.

9.8. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.



9.9. A Prova de Redação em Língua Portuguesa deverá apresentar no mínimo 7 (sete) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.9.1. A banca avaliadora atribuirá nota 0 (zero) à redação que apresente menos que 7 linhas, qualquer que seja o conteúdo, configurará como "Texto insuficiente".

9.9.2. No caso de textos com mais de 30 (trinta) linhas, as linhas excedentes não serão consideradas pela banca avaliadora.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para seu início, **munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original que bem o identifique.**

10.1.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

10.2. Somente será admitida a entrada na sala de provas do candidato que estiver portando **documento de identidade original que bem o identifique.**

10.3. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

10.4. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.5. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.6. **Não** serão aceitos **documentos digitais** apresentados em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, etc) uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido (conforme subitens 10.10 e 10.19 deste edital).

10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar **documento impresso (original e cópia)** que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), **expedido há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.7.1. **Não** serão aceitos documentos de registro da ocorrência em órgão policial (B.O.) digitais apresentados em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, etc), sob pena de eliminação, uma vez que a COPESE/UFT precisará anexar uma cópia deste documento à identificação especial mencionada no subitem anterior.

10.8. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja fora do prazo de validade e/ou apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.



10.9. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 10.2, 10.3 e 10.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do concurso seletivo.

10.10. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova, sobre a carteira, sob pena de eliminação.

**10.11. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas (em conformidade com o especificado no QUADRO III do subitem 8.8 deste edital). O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso seletivo.**

10.11.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o subitem anterior, deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do concurso seletivo.

10.12. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

10.13. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso seletivo.

**10.14. Por questões de sigilo e de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos após o início delas, mesmo se eliminado.**

10.15. Candidatos com cabelos compridos, quando solicitado, deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas, sob pena de eliminação.

10.16. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

10.17. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando **armas**, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. Para realizar a prova armado, o candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.7 deste edital.

10.18. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

**10.19. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso seletivo, o candidato que durante a sua realização:**

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;



- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, **telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, iPad**, gravadores, *pen drive, mp3 player* e(ou) similar, **chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, relógio de qualquer espécie**, fone de ouvido ou similar e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, etc.
- d) for surpreendido portando cartão magnético, protetor auricular, óculos escuros, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, **qualquer tipo de carteira ou bolsa**, quaisquer acessórios de chapelaria (tais como: chapéu, boné, gorro, etc), qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante), rótulos e embalagem de alimentos (tais como: biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.).
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Resposta e/ou a Folha de Texto (redação) ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto (redação);
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou na Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto (redação);
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando **caneta fabricada em material não-transparente**;
- n) for surpreendido portando anotações (independente do conteúdo);
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.7 deste edital;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

10.19.1. Antes de entrar na sala de prova, caso o candidato esteja portando algum dos itens listados anteriormente, este deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela COPESE, telefone celular desligado (com alarmes desligados) e, se possível, sem bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 10.19 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso seletivo.

10.19.2. Se for constatado que o candidato esteja de posse de qualquer um dos objetos descritos no subitem 10.19 deste edital fora da embalagem porta-objetos (mesmo que desligado), será automaticamente eliminado do concurso seletivo.



10.19.3. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. Sendo que esta embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

10.20. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao concurso seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.21. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 10.19 deste edital, ele será automaticamente eliminado do concurso seletivo.

**10.22. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.19 deste edital, no dia da realização das provas.**

10.23. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 10.19 deste edital.

10.24. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.26. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.27. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso seletivo de que trata este edital correrão por conta do candidato.

10.28. Ao terminar, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Prova a Folha de Respostas, a Folha de Texto (Redação) e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.

10.28.1. Somente o **Gabarito Rascunho** da prova objetiva poderá ser levado para posterior conferência.

10.29. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

**10.30. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.**

10.31. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.32. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso seletivo.

10.33. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a COPESE/UFT procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.



10.33.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, e será analisada pela COPESE/UFT, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.33.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.33 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.34. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.35. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

10.36. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala/recinto de aplicação, somente poderão se retirar do local de prova juntos e após todos terminarem e assinarem conjuntamente a Ata de Sala.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

### **11.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

11.1.1. A Prova de Conhecimentos, de questões objetivas, será corrigida por processamento eletrônico.

11.1.2. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

- a) **1 (um) ponto** (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;
- b) **0 (zero) ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

11.1.3. A nota de cada Área de Conhecimento (NAC) – descritas no Quadro II do subitem 8.1 deste edital – será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem, e em seguida multiplicando-se o resultado de cada Área de Conhecimento pelo respectivo peso para o seu curso – conforme Anexo II deste edital.

11.1.4. A **Nota da Prova de Conhecimentos (NPC) será o somatório das notas de todas as Áreas de Conhecimento (NAC).**

### **11.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

11.2.1. Para a correção da Prova de Redação os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da Nota da Prova de Conhecimento (NPC) e **somente serão avaliadas as redações dos candidatos com maior pontuação em número limitado a 3 (três) vezes o número de vagas por curso (sistema e modalidade de concorrência)**. Serão adicionados a esse limite, os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.

11.2.1.1. Para o cálculo do número de Provas de Redação que serão corrigidas serão observadas, impreterivelmente, as quantidades dispostas no Anexo I deste edital para cada sistema de vagas, visando-se a garantir a ocupação total das vagas disponíveis, através de chamadas subsequentes.



11.2.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal, **de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 (e seus subitens) deste edital e no Anexo XIV (conteúdos para as provas/objetos de avaliação) deste edital.**

11.2.3. A Prova de Redação, escrita em tipo de texto dissertativo-argumentativo em prosa, será idêntica para todos os candidatos, e corrigida pelo menos por 02 avaliadores independentes, sem a identificação dos candidatos: caso haja discrepância maior ou igual a 3,00 (três pontos), entre as notas, a redação será corrigida por um terceiro avaliador.

**11.2.4. A Nota da Prova de Redação (NPR) será a média entre as duas notas mais elevadas dadas pelos avaliadores, e em seguida multiplicando-se o resultado pelo respectivo peso para o seu curso – conforme Anexo II deste edital.**

11.2.5. Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados critérios de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

11.2.6. Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados critérios de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

11.2.7. Na correção da redação do participante indígena (Ações Afirmativas da UFT), serão adotados critérios de avaliação que considerem as especificidades do uso da língua portuguesa como segunda língua, e a língua do candidato como língua materna.

### **11.3. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

11.3.1. Será eliminado deste concurso seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das Notas de Áreas de Conhecimento (NAC);
- b) obtiver nota inferior a 3,00 (três) pontos na média entre as duas notas mais elevadas dadas pelos avaliadores na Prova de Redação em Língua Portuguesa (antes da aplicação do peso);
- c) faltar ou deixar de fazer qualquer prova do concurso seletivo.

**11.3.2. A Nota Final (NF) neste concurso seletivo será a soma da Nota da Prova de Conhecimentos (NPC) e da Nota da Prova de Redação (NPR)**

11.3.3. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final (NF), respeitando-se o limite de vagas para cada curso (código) e para cada sistema de concorrência (conforme distribuição de vagas do Anexo I deste edital).

11.3.4. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- b) maior número de pontos obtidos na Prova de Redação;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A relação dos candidatos classificados no concurso seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por Campus, curso (código), turno e modalidade de concorrência, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

12.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/COPESE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto da Ampla Concorrência como das demais modalidades de concorrência (Reserva Legal de Vagas e Ações Afirmativas da UFT).

12.3. O boletim de desempenho individual dos candidatos será disponibilizado, em conformidade com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital, contendo nota e classificação. Para os candidatos que **não** tiverem as Provas de Redação corrigidas, na forma do **subitem 11.2.1**, nos espaços correspondentes às notas da Redação será divulgada a menção “**não-avaliado**”. Para os candidatos eliminados, constará a menção “**eliminado**”.

## 13. DO CADASTRO E MATRÍCULA

13.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao concurso seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), de acordo com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá apresentar, no ato da Matrícula Eletrônica (formato digital) e Matrícula Presencial (de forma física), os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas.

13.2. A matrícula dos candidatos convocados na em todas as Chamadas do Vestibular Educação do Campo 2023 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:

- a) 1ª Etapa Matrícula Eletrônica: Os candidatos convocados para Matrícula Eletrônica deverão efetuar a matrícula via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para Matrícula, e devendo, ainda, anexar toda a documentação digitalizada, estabelecida no item 13 deste edital, nos dias e horários previstos nos Editais de Convocação para Matrícula.
- b) 2ª Etapa Matrícula Presencial: destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula, mediante apresentação de toda documentação estabelecida no item 13 deste edital, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Matrícula, em data a ser definida, condicionada ao retorno das atividades presenciais na UFT.

13.2.1. O candidato que não realizar a Matrícula Eletrônica e/ou não comparecer para realização da Matrícula Presencial será considerado desistente.



13.2.1.1 Na realização da matrícula eletrônica, o sistema ingresso na graduação SIGRAD, utiliza a plataforma Gov.br para validação dos dados. O candidato aprovado deverá ter cadastro nesta plataforma e certificar-se que está com acesso à ela.

13.2.2. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, e L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L2, L6, L10 e L14 somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado das Bancas de Heteroidentificação étnico-raciais e Confirmação da Matrícula.

13.2.3.1. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos à demais vagas reservadas à Lei 12.711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a matrícula definitiva do candidato também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

13.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste concurso seletivo.

13.4. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de **conclusão** do ensino médio.

- a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 13.7 declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.
- b) A exceção prevista na *alínea* anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste concurso seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de Conclusão do Ensino Médio, bem como a informação sobre o andamento do Certificado, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
- c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do **1º semestre letivo de 2023**, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

13.4.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula, nos termos descritos no item 13.2 (e seus subitens) deste edital, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital ou nos editais de convocação.

13.4.2. O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

13.4.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e 10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.5. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

13.6. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

13.6.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

13.6.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

13.6.2.2. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

13.7. No ato da matrícula, o candidato classificado no concurso seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência (GRUPO AC) - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).



- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 13.4. **No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 1º semestre letivo de 2023** para o curso no qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na *alínea* anterior (e).
- g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida no endereço eletrônico da [Receita Federal](#) (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais, em caso de dependência financeira destes (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;
- l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.



13.8. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.9. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.10. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

13.11. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.

13.12. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

13.13. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

13.14. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

13.15. A critério exclusivo da UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

13.16. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos em todos os cursos e Câmpus, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da COPESE/UFT (<http://www.copese.uft.edu.br>).

13.17. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá apresentar, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição, conforme procedimento específico e no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

13.18. Após a convocação pela PROGRAD/COPESE de todos os candidatos classificados, as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no concurso seletivo SISU, regulamentado por edital próprio para tal fim.

13.19. Os candidatos aprovados no concurso seletivo de que trata este Edital poderão ocupar vagas remanescentes do concurso seletivo SISU, pelas mesmas razões descritas no item 13.18.

13.20. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme ANEXO V deste edital.

13.21. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

**13.22. O início do 1º semestre letivo de 2023 terá início em data a ser definida no calendário acadêmico do curso.**

13.23. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a homologação final da matrícula ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

13.23.1. O candidato que optar por concorrer à reservas de vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas serão submetidos a análise específica da sua condição étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação.

### **13.24. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.**

#### **13.24.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA**

13.24.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

13.24.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

13.24.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

13.24.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 13 (e seus subitens) deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

#### **13.24.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)**

13.24.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no subitem 2.2.5.2 deste edital.

13.24.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os grupos L1, L2, L9 ou L10, deverá entregar no ato da matrícula e/ou durante a pré-matrícula, quando for o caso, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:



- a) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme o Anexo VI deste edital.
- b) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VII deste Edital
- de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
  - em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação não judicial (Anexo VIII), ou divórcio, ou certidão de óbito;
- c) comprovante de endereço atualizado.
- d) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todos as pessoas que compõem o grupo familiar);
- e) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;
- f) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
- I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);
  - II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
  - III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo IX), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
    - **se taxista** – declaração do sindicato dos taxistas;
    - **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
    - **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.



- IV. **para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021;
- V. **para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo X) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste edital.
- VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 12 meses (Anexo XI) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses e declaração (Anexo XII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);
- IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo XIII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

13.24.2.3. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.



13.24.2.4. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

13.24.2.5. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

13.24.2.6. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

13.24.2.7. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme subitem 13.24.2.2 (e seus subitens) deste edital, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

13.24.2.8. Será **indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 13 (e seus subitens) deste edital.

13.24.2.9 Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

13.24.2.10. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

### 13.24.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 e L14)

13.24.3.1. Todos os candidatos inscritos para os grupos L2, L6, L10 e L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou indígena deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a auto declaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste concurso seletivo complementar (Modelo disponível na página: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

13.24.3.1.1 O candidato será submetido, ainda, a análise da sua condição de pertencimento étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

13.24.3.2. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenauff](http://www.uft.edu.br/estudenauff).



13.24.3.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial, e os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial.

**13.24.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)**

13.24.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, laudo médico em conformidade com o item 5 (e seus subitens) deste edital, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

13.24.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de concorrência reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

13.24.4.3 O candidato será submetido, a qualquer tempo, a análise da sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim.

13.24.4.3.1 Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenaft](http://www.uft.edu.br/estudenaft).

13.24.4.3.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado, e os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa com Deficiência.

## **13.25. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT**

**13.25.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS:**

13.25.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

13.25.1.2. O candidato será submetido, a análise da sua condição de pertencimento étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

13.25.1.3. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenaft](http://www.uft.edu.br/estudenaft).



13.25.1.3.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial, e os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial.

#### 13.25.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

13.23.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Indígenas deverá entregar:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de indígenas (RANI) ou o original da Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

13.25.2.2. O candidato será submetido, a análise da sua condição de pertencimento étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

13.25.2.3. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenauft](http://www.uft.edu.br/estudenauft).

13.25.2.3.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial, e os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial.

### 14. DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

14.1. Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

14.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, em *link* específico disponibilizado no *site* oficial da COPESE/UFT ([www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

14.3. Os recursos serão analisados pela COPESE/UFT e as respostas estarão disponíveis ao interessado no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

14.4. No caso de deferimento do recurso, a COPESE/UFT procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* oficial da COPESE/UFT ([www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Visando um melhor desenvolvimento do concurso seletivo, a COPESE poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

15.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do concurso seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela COPESE.



15.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

15.4. Cada candidato terá direito a um boletim de desempenho individual, acessível pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

15.5. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do concurso seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

15.5.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

15.6. Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA, PROGRAD e COPESE ou por outra instância competente.

15.8. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

15.9. Todas as instruções contidas na capa dos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e na Folha de Texto, além de quaisquer editais complementares, comunicados e avisos, referentes ao Vestibular Educação do Campo 2023, que vierem a ser publicados pela COPESE/UFT, incorporar-se-ão a este Edital.

Palmas-TO, 25 de agosto de 2022.

**Luís Eduardo Bovolato**  
*Reitor*



**EDITAL Nº 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**

**ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

CÂMPUS	CÓDIGO	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e Ações afirmativas			LEI Nº 12.711/2012 (ESCOLA PÚBLICA)							
					AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS (AI)	QUILOMBOLAS (AQ)	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
								DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
								SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
ARRAIAS	ECA01	Educação do Campo (Licenciatura): Habilitação em Artes Visuais e Música.	Presencial em Regime de Alternância	40	16	2	2	0	6	2	2	0	6	2	

**LEGENDA:**

*AC = Ampla Concorrência*

*SM = Salário Mínimo*

*PPI = Pretos, Pardos ou Indígenas*

*SD = Pessoa sem deficiência*

*PCD = Pessoa com deficiência*



**EDITAL N° 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**

***ANEXO II – QUADRO DE PESOS PARA AS PROVAS***

CURSOS	CAMPUS	Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Peso Total
		Peso	Peso	Peso	Peso	Peso	
Educação do Campo (Licenciatura): Habilitação em Artes Visuais e Música.	ARRAIAS	3	1	2	3	1	<b>10</b>



**EDITAL Nº 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**  
**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Edital de Abertura nº: \_\_\_\_\_ Data de Publicação do Edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Curso Pretendido: \_\_\_\_\_ Código do Curso: \_\_\_\_\_  
Cidade do Curso: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Recado: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:**

Deficiência / Limitação / Situação	Atendimento Especial Solicitado
<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Lactante <input type="checkbox"/> Mental/Intelectual <input type="checkbox"/> Outros - <i>especifique no campo Observações abaixo</i>	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova (Ledor); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever a Redação e as respostas das questões para o cartão de resposta (Transcritor); <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo ( ) bilateral ( ) direito ( ) esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (subitem 6.3); <input type="checkbox"/> Permissão para permanecer com acompanhante no local de prova; <input type="checkbox"/> Sala Especial (com no máximo 10 candidatos) <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Tempo Adicional de 1 hora (subitem 6.4); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
<b>Observações:</b>	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ATENÇÃO:** O candidato deve imprimir, preencher e assinar este documento, e posteriormente anexa-lo ( junto com o laudo e parecer médico que justifique e especifique o atendimento especial solicitado acima) ao formulário de inscrição, em conformidade com o item 6 deste Edital.



**EDITAL Nº 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**  
**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

À Coordenação de Processos Seletivos da Universidade Federal do Tocantins – COPESE/UFT, requeiro, com base no art. 6 do Decreto 8.727, de 28/04/2016, e nos termos deste edital, ser tratado pelo nome social durante a realização das provas do concurso seletivo **Vestibular Educação do Campo 2023/1**.

Identificação do requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL N° 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023/1**  
**ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA / CURSO**

(Anexar cópia de documento de identidade com foto)

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato aprovado e matriculado no curso de \_\_\_\_\_,  
no \_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_, sob número de matrícula \_\_\_\_\_, convocado  
na \_\_\_\_\_<sup>a</sup> chamada do Processo Seletivo:  
\_\_\_\_\_, portador do RG n°  
\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, venho solicitar  
desistência de matrícula/curso, ciente que a partir desta data, não possuo qualquer vínculo com  
esta IES.

**MOTIVO DO CANCELAMENTO:**

1. ( ) Ingresso em outra Instituição de Ensino Superior  
( ) Pública: \_\_\_\_\_  
( ) Privada: \_\_\_\_\_

2. ( ) Outros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)  
Nome completo

**Observação:** Durante as chamadas, o envio deste requerimento poderá ocorrer por e-mail para o endereço da secretaria acadêmica do seu campus/curso disponível em <https://ww2.uft.edu.br/index.php/contatos>, mediante reconhecimento em cartório da assinatura do requerente. Nos casos em que houver procurador, a cópia autenticada da procuração deverá ser anexada.



**EDITAL N° 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, candidato ao **Vestibular Educação do Campo**  
**2023/1**, residente na(o)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são  
verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do  
art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de  
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure  
o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade  
Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria  
Normativa n° 18/2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL Nº 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023/1**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato ao **Vestibular Educação do Campo 2023/1**, residente na(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço), declaro que  
a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

**Membros da Família:**

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 2) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 3) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 4) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 5) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 6) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 7) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 8) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 9) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 10) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não

*\*Nos termos do Edital, deverá ser prestada informações adicionais sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Anexar cópia de documentos pessoais e comprovante de rendimento. Se pais separados ou divorciados, juntar comprovação)*

	Nome Completo	Grau de Parentesco	Possui renda?
*		Pai ( ) Tutor ( )	( ) Sim ( ) Não
*		Mãe ( ) Tutora ( )	( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**EDITAL N° 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
candidato ao **Vestibular Educação do Campo 2023/1** declaro, para os devidos fins, que  
ESTOU SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**  
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **Vestibular Educação  
do Campo 2023/1** \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho  
e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**  
**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **Vestibular Educação do Campo 2023/1** \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na  
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**  
**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, candidato ao **Vestibular Educação do Campo**  
**2023/1**, DECLARO para os devidos fins, que estou desempregado(a) e não exerço nenhum tipo  
de atividade remunerada desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sendo Dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_  
(informar grau de parentesco com o candidato) portador(a) do RG n°  
\_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),  
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro  
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o  
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções  
penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da  
Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**  
**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU**  
**IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **Vestibular Educação**  
**do Campo 2023/1** \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**  
**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE**  
**MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **Vestibular Educação**  
**do Campo 2023/1** \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(local e data)

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_



**EDITAL Nº 59/2022 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**  
**CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2023**  
**ANEXO XIV – CONTEÚDO PARA AS PROVAS / OBJETOS DE AVALIAÇÃO**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT) comunica que os objetos de avaliação (conteúdo para as provas) **para o Concurso Seletivo Vestibular Educação do Campo 2023** serão justamente aqueles que se esperam desenvolvidos no ensino médio, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, disponíveis no endereço eletrônico [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03\\_98.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_98.pdf) para o ensino médio. As provas do vestibular da UFT avaliarão habilidades imprescindíveis para o desenvolvimento de competências, por meio de objetos de conhecimento, de acordo com a Matriz de Objetos de Conhecimento cobrados no **ENEM**, disponível no endereço eletrônico [http://download.inep.gov.br/download/enem/matriz\\_referencia.pdf](http://download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf) **acrescido dos seguintes tópicos:**

1. No item 1 (Linguagem, Códigos e suas Tecnologias) do ANEXO (Objetos de conhecimento associados às Matrizes de Referência):

### **1.1. LIVROS INDICADOS**

#### **1.1.1. LITERATURA CLÁSSICA:**

AUTORA: **Carolina Maria de Jesus**

GÊNERO: **Diário**

OBRA: **Quarto de despejo**

AUTOR: **Ferreira Gullar**

GÊNERO: **Poesia**

OBRA: **Poema Sujo**

AUTOR: **Bernardo Élis**

GÊNERO: **Romance**

OBRA: **O Tronco**

#### **1.1.2. LITERATURA REGIONAL:**

AUTOR: **Célio Pedreira**

GÊNERO: **Poesia**

OBRA: **As Tocantinas**

EDITORA: **EDUFT**

**E-book** disponível no endereço eletrônico da EDUFT: [Link-EDUFT](#)



## 1.2. REDAÇÃO

**Orientações gerais** - A redação será avaliada com base nos seguintes critérios de adequação relacionados:

- a) **Competência 1** - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- b) **Competência 2** - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.
- c) **Competência 3** - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- d) **Competência 4** - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- e) **Competência 5** - Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.
- f) **Observação importante** - A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentada) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto, que não o proposto, ANULAM a redação.

2. No item 4 (Ciências Humanas e suas Tecnologias) do ANEXO (Objetos de conhecimento associados às Matrizes de Referência):

2.1. **História Regional:** Primeiros habitantes: os vários povos indígenas; O ciclo do ouro no norte dos goyazes atual Tocantins; Os contextos da primeira Cisão da região (1736) e a formação da Capitania de Goyáz (1748); A Criação da Comarca do Norte (1809); Movimento Separatista de 1821 a 1824: rebelião no norte de Goiás; A economia, política e sociedade da região no século XIX; Rebeliões que influenciaram a região do atual Tocantins: a Coluna Prestes e a Guerrilha do Araguaia; Décadas de 1960 a 1980: a Cenog e a Conorte; Criação do Estado do Tocantins em 1988; Estrutura cultural, econômica e social do Tocantins na atualidade; A influência dos povos indígenas e negros no Tocantins.

2.2. **Geografia do Tocantins** (Aspectos físicos, populacionais e econômicos).